

PROJETO DE LEI Nº /2024

Dispõe sobre a disponibilização do diagnóstico do TEA - Transtorno do Espectro Autista - no âmbito da rede de saúde do estado da Bahia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

Artigo 1º – Fica assegurada, gratuitamente, a disponibilização de diagnóstico para rastreamento de sinais precoces do autismo no âmbito da rede de saúde do estado da Bahia.

Artigo 2º – Os serviços de saúde compreendidos no Art. 1º desta lei abrange também o incentivo ao diagnóstico tardio do Transtorno do Espectro Autista em adultos e idosos.

Artigo 3º - O presente projeto tem como objetivo principal oferecer o diagnóstico precoce focando na antecipação de intervenções com tratamentos multidisciplinares de forma individualizada.

Artigo 4º- As equipes multidisciplinares serão formadas por neuropediatra e neurologista infantil, no caso de crianças e adolescentes, e psiquiatra e psicólogo.

Artigo 5º – O poder público do Estado da Bahia - através dos seus órgãos competentes – estabelecerá, de forma mais específica e detalhada, normas e regulamentações que atendam o objetivo dessa Lei.

Artigo 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 70 milhões de pessoas no mundo possuem Transtorno do Espectro Autista (TEA), distúrbio do neurodesenvolvimento que afeta a forma como o indivíduo se relaciona com o mundo ao seu redor.

O autismo é atualmente definido como uma condição comportamental em que a pessoa apresenta prejuízos na interação social, comportamentos repetitivos e prejuízos na comunicação. Características que aparecem geralmente no primeiro ano de vida.

O que visa esse Projeto de Lei é o acesso à identificação precoce do autismo, para um acompanhamento constante e crucial, propondo o desenvolvimento de habilidades motoras e sociais de crianças no espectro. Quanto mais cedo o início do tratamento, melhores serão os resultados para o desenvolvimento da criança.

Estudos comprovam que adultos diagnosticados tardiamente, também relatam melhorias significativas em suas vidas após a descoberta do transtorno, uma vez que passam a compreender a o espectro, o que ajuda a melhorar a qualidade de vida e a lidar melhor com as dificuldades cotidianas.

Na atualidade, os avanços na conscientização e nas adaptações sociais tem sido um passo importante para indivíduos com TEA, que possibilita a oferta de suporte necessário para alcançar qualidade de vida e independência. O diagnóstico precoce permite que capacidades antes não identificadas possam ser exploradas, criando oportunidades para que os portadores do TEA expressem todo o seu potencial.

É importante também ressaltar que o diagnóstico promove uma maior compreensão individual e social, facilitando a convivência e o entendimento mútuo, bem como o acesso aos direitos assegurados por lei.

Todo desempenho que buscamos nesse sentido, reforça a importância que o Estado tem em desenvolver medidas para priorizar a saúde, ampliar o escopo da política estadual, bem como fortalecer a rede de apoio e cuidados necessários para garantir uma vida digna e plena a todos os baianos.

Sendo assim, pelos argumentos apresentados e pela importância do pleito, conto com o apoio da Mesa Diretora para sua plena aprovação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2024.

Deputado Roberto Carlos – PV
Vice-Líder do Governo